



Confederação Nacional dos Trabalhadores em Turismo e Hospitalidade

SRTVS Quadra 701 - Conjunto D - Lote 5 Bl. B Salas 227
a 224 - Cep: 70.340-907 Brasília-DF
Fone: (61) 3322-6884 Fax: (61) 3321-2688
Home page: <http://www.contratuh.org.br>
E-mail: contratuh@contratuh.org.br

Diretoria Administrativa Efetiva

Diretor Presidente
MOACYR ROBERTO TESCH AUERSVALD (licenciado)
Vice-Presidente
FRANCISCO CALASANS LACERDA
Secretário Geral
DIRCEU DE QUADROS SARAIVA
Primeiro Secretário
LUIZ ONOFRE CHAVES DE BRITO
Tesoureiro Geral
PAULO ROBERTO DA SILVA
Primeiro Tesoureiro
WILSON PEREIRA
Diretor de Planejamento
JOSÉ JUVINO DA SILVA FILHO
Diretor de Patrimônio
JOSÉ RAMOS FELIX DA SILVA
Diretor de Assuntos Previdenciários
ROOSEVELT DAGOBERTO SILVA
Diretora de Assuntos Parlamentares
VERA LÉDA FERREIRA DE MORAIS
Diretor de Assuntos Sindicais
HENRIQUE BUBLITZ

Diretoria Executiva Efetiva

Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares
JADIR RAFAEL DA SILVA, MARCOS SERGIO DA SILVA
e SERGIO TRAJANO DE SA
Refeições Coletivas e Afins
LUIZ GONZAGA DA SILVA NASCIMENTO, WALDIR
APARECIDO AVANZO e LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
Turismo e Casas de Diversões
ALOISIO CONCEIÇÃO BARBOSA, MARIA ROSALINA
BARBOSA GONCALVES e ELISSON ZAPPAROLI
Asseio e Conservação e Serviços
MARIA INES CONTINI, MARLENE GOMES DE OLIVEIRA
e ELIZEU GERALDO DE MELO
Edifícios e Condomínios Residenciais, Comerciais e
Mistos Compra, Venda, Locação e Administração de
Imóveis Residenciais e Comerciais Conservação de
Elevadores
ANTÔNIO MARQUES DOS SANTOS, CÍCERO PEREIRA DA
SILVA e JOSÉ ALVES AMORIM
Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas
ROGÉRIO JOSÉ GOMES CARDOSO, GERALDO GONÇALVES
DE O. FILHO e SÉRGIO ALVES ANTONIO DO CARMO
Lavanderias e Similares
HÉLIO AMÂNCIO PINTO, DIVINO MARQUES BRAGA
e ODEILDO RIBEIRO DOS SANTOS
Institutos de Beleza e Cabineleiros de Senhoras,
Barbelros, Lustradores de Calçados
MARCOS DOS ANJOS M. HELLMMEISTER, LIDIÚNA MARQUES
COSTA e LAUDICÉIA DO CARMO

Conselho Fiscal Efetivo

AGAPITO LOPES PEREIRA
GERALDO DOMINGOS DA COSTA
VICENTE BRAZ CHRISPIM

Suplentes da Diretoria

ADÉLCIO CARLOS DA SILVA
ALICOMAR PEREIRA DIAS
ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA FILHO
BRASILINA NETA AVELINO SANTOS
CÍCERO LOURENÇO PEREIRA
DEBORA DOS SANTOS MESSIAS
EDMUNDO ALVES DOS SANTOS
FALSTO SCHMIDT
GERALDO PEREIRA DA SILVA
JOAQUIM PEDRO DOS SANTOS FILHO
JOÃO MENDONÇA DA SILVA FILHO
JOSÉ MARIA DOS SANTOS
JOSÉ MAURÍCIO ALVES SOARES
LUIZ ALBERTO DOS SANTOS
LUIZ CARLOS DE CARVALHO
LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
LUIZ REICHERT
LUIZ VECCHIA
MÁRIA IÉDA DOS SANTOS CABRAL
MILTON FERREIRA DO AMARAL
MORIM CARLOS RODRIGUES
NELSON AURÉLIO MARTINS
OLIVA CABADO MODIA MENDES
ORLANDO CÂNDIDO GOMES
ORLANDO LOURENCEL RANGEL
SÔNIA REGINA BARCELOS VIDAL
WILSON OSMAR MARTINS

Suplentes do Conselho Fiscal

JOÃO DE DEUS CORREIA
HEVELARTE GALVÃO DO NASCIMENTO

Assessor de Comunicação: Otton Bendixen
Diagramação e Edição Eletrônica:
F4 Comunicação Fone: (61) 3321-8200
Fotos: Paulo Britos e Elias Araújo
Impressão: Gráfica Zeni. Fone: (61) 3344-7584
Tiragem: 5 mil exemplares

CONTRATUH
Informa

Março de 2010

Editorial

Ministério Público do Trabalho e Centrais Sindicais - Um diálogo de grande importância social

Após queixa formalizada conjuntamente pelo movimento sindical brasileiro perante a Organização Internacional do Trabalho, em Genebra, todas as centrais sindicais do país foram unânimes no tocante à prática antissindical crescente.



O fato ocorre não só no âmbito das empresas, como também em órgãos públicos, e no próprio Judiciário tem havido uma sucessão de reuniões de suma importância. Das quais originou-se a criação de um grupo de trabalho instituído por Portaria do próprio MP - PGT nº 78 de 5/02/2010 - cuja primeira reunião, presidida pelo Dr. Ricardo José Macedo de Brito Pereira, Coordenador Nacional da CPLS - Coordenadoria de Promoção da Liberdade Sindical, ocorreu no dia 10 de fevereiro na sede da Procuradoria Geral do Trabalho.

O próximo encontro já está marcado para o próximo dia 9 de março. Tem havido boa vontade no sentido de se interpretar melhor os dispositivos constitucionais, e também legais que atribuem ao mesmo tempo ao Sindicato e ao Ministério Público a prerrogativa de defesa dos trabalhadores.

Com efeito, o Inciso III, do artigo 8º, da CF, que recepiona o artigo 513 da CLT, diz que "ao sindicato cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas", mas a Lei Complementar nº 75/93, em seu artigo 83, IV, diz que compete ao MP "propor as ações cabíveis para a declaração de nulidade de cláusula de contrato, acordo coletivo ou convenção coletiva que viole as liberdades individuais ou coletivas ou os direitos individuais indisponíveis dos trabalhadores".

Parece a nós haver um conflito de competência. Todavia, partindo-se do pressuposto de que o termo organização sindical, contido no inciso I, do artigo 8º, da Lei Maior, não se limita à

mera criação de sindicato, mas a tudo que a ele diga respeito. A Lei Complementar 75 não poderia jamais contrariar essa autonomia sindical, posto que expresso dispositivo constitucional - vedadas ao Poder Público a interferência e à intervenção na organização sindical - sendo certo que

a eficácia das regras de um estatuto sindical, fruto de deliberação de autoridade assembleária geral da categoria profissional, devidamente registrado em Cartório Público e no Ministério do Trabalho, isento de qualquer tipo de oposição, constitui-se em direito coletivo a ser defendido por ambos: Sindicatos e Ministério Público. Logo, esse denominador comum deve inspirar os integrantes do Grupo de Trabalho para encontrar a solução que irá consagrar o discurso do Dr. Ricardo José Macedo de Brito Pereira, proferido em Porto Alegre, no Fórum Social Mundial, no qual ele deu ênfase à necessidade de das organizações sindicais passarem a tratar o Ministério Público como parceiro, e nunca como inimigo.

Essa soma realmente se impõe para o bem de todos e felicidade geral da Nação. Honra-me, pessoalmente, ser o membro desse Grupo de trabalho que atua em nome da NCST. Devo dizer por amor à verdade, o que já tive oportunidade de dizer-lhe pessoalmente: a pessoa do Dr. Ricardo me inspira grande confiabilidade e faz crer que também o Dr. Otávio Brito, Procurador Geral do Trabalho, esteja igualmente empenhado na busca desse entendimento de grande magnitude e indiscutível interesse social.

E mesmo porque são inúmeras as questões a serem dirimidas, além daquela que diz respeito às contribuições dos trabalhadores. Que Deus nos ilumine, a todos!

Francisco Calasans Lacerda
Presidente Interino da CONTRATUH